

**PORTARIA Nº 174/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) **IRAMI BATISTA BESERRA MARQUES**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;


RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) **IRAMI BATISTA BESERRA MARQUES**, Matrícula nº 91015, portadora do RG nº 3.210.981 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 513.681.294-04, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art.30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2018. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 26 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

  
**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito





# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

## Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 91015: **IRAMI BATISTA BESERRA MARQUES**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/06/2018
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		05/2018
Vencimento Base 175 h/a	R\$	3.580,50
Tempo de Serviço Apurado		9.951 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>3.580,50</b>



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113121046.pdf>  
assinado por: idUser 83

### Considerações

1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência





P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 174/2018 de 26/06/2018, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **IRAMI BATISTA BESERRA MARQUES**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 26 de junho de 2018.

---

**Expedito Alves dos Santos**  
Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113121046.pdf>  
assinado por: idUser: 83